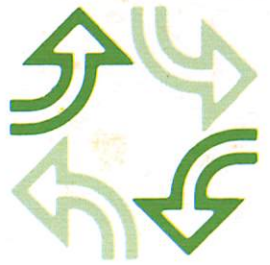




Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de  
**JUARA**  
Rumo ao Progresso  
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 1.060/96 DE 10 DE JANEIRO DE 1.996.

" REGULAMENTA A COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA  
DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - ALVARA"

APARECIDO PINOTI, PREFEITO MUNICIPAL DE  
JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NOS  
TERMOS DA LEI Nº 323/89, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.989 COMBINADO COM O  
DISPOSTO NA LEI Nº 053/83 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.983:

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica estabelecido o período de 15  
a 31 de Janeiro do corrente ano, para que todas pessoas, Físicas ou  
Jurídicas, REQUEIRAM junto a Divisão de Cadastro e Tributação da  
Prefeitura Municipal, a Licença de Localização e Funcionamento de  
estabelecimentos comerciais, industriais, produtores e de prestação  
de serviços.

Art. 2º - O prazo para pagamento da taxa de  
licença será de 15 a 29 de Fevereiro do corrente exercício.

Art. 3º - A inobservância dos prazos fixa-  
dos neste Decreto, implicará os infratores nas penalidades da legis-  
lação pertinente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na da-  
ta de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em con-  
trário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Es-  
tado de Mato Grosso em 10 de Janeiro de 1.996.

APARECIDO PINOTI  
PREFEITO MUNICIPAL